



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 8344, de 21/05/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.09.0018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 19.149, de 29 de dezembro de 2023 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
– MEI**

Data da sessão: 03/08/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h10min

Prazo da fase de disputa: 06 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição** por dispensa de licitação **de equipamentos e materiais de motosserra para realização das atividades de arborização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Venécia/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOSSERRA mínimo de cilindrada de 50 cm³, potência mínima de 2,0 kW, volume máximo do tanque de combustível de 0,80 L consumo médio de combustível de 0,8 litros/hora, velocidade máxima em marcha lenta de 3000	UNID.	02	R\$ 2.855,08	R\$ 5.710,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	rpm, velocidade máxima na potência de 13.500 rpm.				
2	MOTOSERRA DE PODA mínimo de cilindrada de 30 cm³ e potência mínima de 1,0 kW, volume máximo do tanque de combustível de 0,5 L, velocidade máxima na potência de 12.000 rpm, velocidade máxima em marcha lenta de 2.800 rpm.	UNID.	02	R\$ 2.676,67	R\$ 5.353,34
3	PODADOR DE GALHOS mínimo de cilindrada de 25 cm³ e potência mínima de 1,2 kW, volume máximo do tanque de combustível de 0,7 L, velocidade máxima na potência de 9.500 rpm, velocidade máxima em marcha lenta de 3000 rpm..	UNID.	01	R\$ 3.158,11	R\$ 3.158,11
4	ROÇADEIRA mínimo de cilindrada de 41,5 cm³ e potência mínima de 1,5kw/2,01hp, volume máximo do tanque de combustível de 0,95L, velocidade máxima de potência de 7.500 rpm, velocidade máxima de engate da embreagem de 3.300 rpm, largura de corte de 33 cm.	UNID.	02	R\$ 2.766,33	R\$ 5.532,66
5	SABRES 22,5 DENTES 12", 30,5 cm, 3/8, 45 elos, 1,1mm para motosserra com mínimo de cilindrada de 30cm³ e potência mínima de 1,5kw/2hp. ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA	UNID	05	R\$ 184,95	R\$ 924,75
6	SABRES 34 DENTES para motosserra com mínimo de cilindrada de 50 cm³ e potência mínima de 2,9kw/3,9hp. ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA	UNID	05	R\$ 479,18	R\$ 2.395,90
7	CORRENTE 22,5 DENTES para motosserra com mínimo de cilindrada de 35,2cm³ e potência mínima de 1,5kw/2hp. Rebitadeira manual tipo alicate, cabeça gira 360°, permite a rebitagem em espaços apertados e em ângulos diferentes, para rebites de 2,4 - 4,8mm, alta resistência e qualidade, ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA.	UNID.	10	R\$ 87,86	R\$ 878,60
8	CORRENTE 34 DENTES para motosserra com 34 dentes, 1,5mm, ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA.	UNID.	10	R\$ 129,83	R\$ 1.298,30
9	CARRETEL AUTOMÁTICO material nylon para roçadeira, com comprimento de cabo mínimo: 2,7 cm e comprimento de cabo máximo: 3,3 cm, ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA.	UNID	06	R\$ 163,03	R\$ 978,18
10	FACÃO 20 POLEGADAS material do punho: Polipropileno, material da	UNID.	10	R\$ 71,44	R\$ 714,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	lâmina: Aço, comprimento da lâmina: 500 mm, largura da lâmina: 50 mm				
11	PODADOR PARA CERCAS-VIVAS lâmina de corte duplo, mínimo de cilindrada de 23,6 cm³, potência mínima de 0,85kw/1,14hp, volume mínimo do tanque de combustível de 0,5 L / 16,91 fl oz, velocidade máxima na potência de 8.000 rpm.	UNID.	02	R\$ 2.056,98	R\$ 4.113,96
12	SOPRADOR/ASPIRADOR/TRITURADOR DE FOLHAS Potência mínima de 3,0 HP, vazão de ar mínimo de 1500m³/h, velocidade do ar mínimo de 65 m/s, função 3 em 1 (modo soprador, modo aspirador e modo triturador), capacidade mínima do coletor: 40 litros.	UNID	01	R\$ 2.588,32	R\$ 2.588,32
VALOR TOTAL				R\$ 33.646,68	

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

d) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- f) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- h) que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da dispensa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação dos empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Sistema Portal de Compras Públicas, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.2.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.11. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.12. Habilitação Jurídica:

6.12.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.12.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

6.12.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.13.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.13.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.13.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.13.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.14. Qualificação Econômico-Financeira

6.10.1. Considerando que se trata de contratação para entrega imediata, fica dispensada a apresentação de requisitos relativos à qualificação econômico-financeira, conforme autorizado pelo inciso III, do art. 70, da Lei 14.133/2021.

6.15. Qualificação Técnica

6.15.1. Não haverá exigência de atestado de capacidade técnica.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (dias), a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Termo de Referência;

Nova Venécia/ES, 27 de julho de 2026.

**ERMERSON RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 8344/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de motosserra para realização das atividades de arborização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Venécia/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOSSERRA mínimo de cilindrada de 50 cm³, potência mínima de 2,0 kW, volume máximo do tanque de combustível de 0,80 L consumo médio de combustível de 0,8 litros/hora, velocidade máxima em marcha lenta de 3000 rpm, velocidade máxima na potência de 13.500 rpm.	UNID.	02	R\$ 2.855,08	R\$ 5.710,16
02	MOTOSSERRA DE PODA mínimo de cilindrada de 30 cm³ e potência mínima de 1,0 kW, volume máximo do tanque de combustível de 0.5 L, velocidade máxima na potência de 12.000 rpm, velocidade máxima em marcha lenta de 2.800 rpm.	UNID.	02	R\$ 2.676,67	R\$ 5.353,34
03	PODADOR DE GALHOS mínimo de cilindrada de 25 cm³ e potência mínima de 1,2 kW, volume máximo do tanque de combustível de 0,7 L, velocidade máxima	UNID.	01	R\$ 3.158,11	R\$ 3.158,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	na potência de 9.500 rpm, velocidade máxima em marcha lenta de 3000 rpm..				
04	ROÇADEIRA mínimo de cilindrada de 41,5 cm ³ e potência mínima de 1,5kw/2,01hp, volume máximo do tanque de combustível de 0,95L, velocidade máxima de potência de 7.500 rpm, velocidade máxima de engate da embreagem de 3.300 rpm, largura de corte de 33 cm.	UNID.	02	R\$ 2.766,33	R\$ 5.532,66
05	SABRES 22,5 DENTES 12", 30,5 cm, 3/8, 45 elos, 1,1mm para motosserra com mínimo de cilindrada de 30cm ³ e potência mínima de 1,5kw/2hp. ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA	UNID	05	R\$ 184,95	R\$ 924,75
06	SABRES 34 DENTES para motosserra com mínimo de cilindrada de 50 cm ³ e potência mínima de 2,9kw/3,9hp. ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA	UNID	05	R\$ 479,18	R\$ 2.395,90
07	CORRENTE 22,5 DENTES para motosserra com mínimo de cilindrada de 35,2cm ³ e potência mínima de 1,5kw/2hp. Rebitadeira manual tipo alicate, cabeça gira 360°, permite a rebitagem em espaços apertados e em ângulos diferentes, para rebites de 2,4 - 4,8mm, alta resistência e qualidade, ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA.	UNID.	10	R\$ 87,86	R\$ 878,60
08	CORRENTE 34 DENTES para motosserra com 34 dentes, 1,5mm, ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a	UNID.	10	R\$ 129,83	R\$ 1.298,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	marca HUSQVARNA.				
09	CARRETEL AUTOMÁTICO material nylon para roçadeira, com comprimento de cabo mínimo: 2,7 cm e comprimento de cabo máximo: 3,3 cm, ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a marca HUSQVARNA.	UNID	06	R\$ 163,03	R\$ 978,18
10	FACÃO 20 POLEGADAS material do punho: Polipropileno, material da lâmina: Aço, comprimento da lâmina: 500 mm, largura da lâmina: 50 mm	UNID.	10	R\$ 71,44	R\$ 714,40
11	PODADOR PARA CERCAS-VIVAS lâmina de corte duplo, mínimo de cilindrada de 23,6 cm³, potência mínima de 0,85kw/1,14hp, volume mínimo do tanque de combustível de 0,5 L / 16,91 fl oz, velocidade máxima na potência de 8.000 rpm.	UNID.	02	R\$ 2.056,98	R\$ 4.113,96
12	SOPRADOR/ASPIRADOR/TRITURADOR DE FOLHAS Potência mínima de 3,0 HP, vazão de ar mínimo de 1500m³/h, velocidade do ar mínimo de 65 m/s, função 3 em 1 (modo soprador, modo aspirador e modo triturador), capacidade mínima do coletor: 40 litros.	UNID	01	R\$ 2.588,32	R\$ 2.588,32
VALOR				R\$ 17.217,78	R\$ 33.646,68

1.1.2. Os itens 5, 6, 7, 8 e 9 deverão ser originais ou compatíveis com a marca HUSQVARNA, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente já possui os equipamentos de motosserra e roçadeira da marca Husqvarna. Ou seja, os equipamentos acima destacados já se encontram em uso pela SEMMA e carecem de peças para reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

1.1.2.1. Essa exigência se faz necessária para evitar que a Administração adquira produtos que não serão aproveitados ou utilizados pela questão da incompatibilidade, prejudicando, assim, não só a atuação administrativa como também a eficiência econômica, por tornar inútil os equipamentos já em uso.

1.1.2.2. Caso a empresa opte por indicar itens que sejam de marca compatível com a HUSQVARNA, fica determinado que os produtos devem ser entregues, obrigatoriamente, com esta característica. Isto é, os produtos compatíveis com a marca HUSQVARNA serão aceitos pela Administração somente se esta compatibilidade realmente existir.

1.2. A presente contratação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.3. Considerando o artigo 95, inciso II da Lei 14.133/21, o termo de contrato será dispensável na presente licitação, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
[...]

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 33.646,68 (trinta e três mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme somatória dos custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação para a necessidade da contratação de materiais de consumo e equipamentos está relacionada à garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados pela administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

pública. Estes materiais são essenciais para o funcionamento das atividades diárias de diversos órgãos e entidades, sendo indispensáveis para a realização de diversas tarefas e serviços.

2.2. A aquisição de materiais de consumo e equipamentos possibilita o desenvolvimento das atividades de forma adequada e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às demandas da população. Outrossim, a falta desses materiais pode comprometer a produtividade e a eficácia dos servidores, resultando em prejuízos para a administração pública.

2.3. O uso de motosserras e seus respectivos insumos possibilita maior agilidade e precisão nas intervenções, especialmente em situações que envolvem riscos, como galhos comprometidos, árvores inclinadas ou com risco de queda. Além disso, a disponibilidade de equipamentos adequados reduz o tempo de execução dos serviços e otimiza o uso dos recursos humanos, aumentando a produtividade das equipes técnicas.

2.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos desgastados ou obsoletos, garantindo condições adequadas de trabalho e minimizando riscos de acidentes. O uso de materiais apropriados e em boas condições contribui diretamente para a segurança dos servidores envolvidos nas atividades..

2.5. Vale informar, ainda, que no Município há uma grande demanda pela extração e poda das árvores, de modo que os materiais para tal tarefa devem estar sempre em perfeito estado de funcionamento.

2.6. Ademais, a dispensa de licitação é uma alternativa legal e transparente para a aquisição dos materiais, assegurando a lisura do processo.

2.7. Por fim, a aquisição de materiais para a realização das atividades de arborização visa auxiliar no cumprimento das atividades finalísticas e essenciais da presente Secretaria de Meio Ambiente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação consiste na aquisição de equipamentos, acessórios e materiais para motosserras, destinados à execução das atividades de arborização, poda e manejo arbóreo. A solução visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, proporcionando condições adequadas para operação e manutenção dos equipamentos utilizados pelas equipes. Foram considerados aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança, manutenção e vida útil dos produtos, de forma a reduzir custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

com reposições frequentes e evitar interrupções nas atividades. As especificações serão definidas com base em requisitos de desempenho e compatibilidade com os equipamentos existentes, observando as normas técnicas aplicáveis e assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores. Dessa forma, a aquisição atende à necessidade operacional da Administração, contribuindo para a execução segura e eficiente dos serviços de arborização.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Venécia-ES.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0132 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.237 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 1093

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ÓRGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0132 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.237 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 1097

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do(a) após a emissão a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada na Rua Ceará, nº 149, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, Fone: (27) 3752-9025, sendo recebidos de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, por conta da empresa vencedora da Dispensa.

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **4 (quatro) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não será exigido garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc....), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

A) FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.3.4. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.5. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pela Secretaria Municipal para esta finalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Douglas de Menezes Zaché	Ana Carolina Valani Carrasco
Nº MATRÍCULA	82.844	73.820
CARGO	Chefe do Setor de Usina e Aterro Sanitário	Técnica em Meio Ambiente
VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

9.3.6. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

9.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com observância as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

9.3.8. Seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

9.3.9. Seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

9.3.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

9.3.11. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.3.12. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

9.3.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

B) GESTOR DO CONTRATO

9.3.14. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Requisitante para esta finalidade:

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Janio Righette	Nilson Gonçalves Filho
Nº MATRÍCULA	83.235	83.124
CARGO	Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo

9.3.15. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

9.3.16. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

9.3.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.3.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.3.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.3.23. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras, conforme a Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de aquisição de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

a. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

b. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor e os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10.2. Será considerada vencedora do certame a participante da dispensa que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da dispensa de licitação.

10.3. As participantes da dispensa deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Nova Venécia-ES, 12 de Junho de 2026.

HENRIQUE BRED A RIBEIRO
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
Decreto nº 20.832 de 15 de Janeiro de 2025